



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 884

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Decretos .....                      | 2 |
| Portarias .....                     | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3 |
| Extrato .....                       | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nova Granada**

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

#### **Câmara Municipal de Nova Granada**

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: [www.camaranovagranada.sp.gov.br](http://www.camaranovagranada.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 884

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 306/2022 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE O  
FUNCIONAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS NOS  
DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO  
BRASIL NA PRIMEIRA FASE DA  
COPA DO MUNDO FIFA 2022.**

**Dra. Tânia Liana Toledo Yugar**, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

**CONSIDERANDO** que a Seleção Brasileira de futebol avançou para a fase seguinte da Copa do Mundo FIFA 2022;

**CONSIDERANDO** que no âmbito Federal e Estadual haverá jornada reduzida nos dias de jogos do Brasil;

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O expediente das repartições públicas do Município nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado da seguinte conformidade:

I - Nos dias em que o jogo se iniciará às 16:00h, o expediente se encerrará às 15:00h;

II - Nos dias em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente se encerrará às 12:00h.

**Parágrafo único** - Caso o jogo seja em outro horário, o expediente se encerrará 1 (uma) hora antes do horário do jogo da Seleção Brasileira.

**ARTIGO 2º** - Não estão sujeitas ao disposto no artigo primeiro, as atividades essenciais e de interesse público nas áreas da saúde, segurança, higiene e limpeza pública, que poderão ter escala especiais dependendo da necessidade do serviço público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Nova Granada/SP, 02 de dezembro de 2022.

**Dra. Tânia Liana Toledo Yugar**  
**Prefeita Municipal**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 00162/2022 02/12/2022

**ALTERA A PORTARIA Nº  
00121/2021 DE 03/08/2021  
QUE REGULAMENTA A  
ENTREGA E RECEBIMENTO DE  
ATESTADOS MÉDICOS DOS  
FUNCIONÁRIOS  
PERTENCENTES AO QUADRO  
MUNICIPAL DESTA  
PREFEITURA.**

**A Prefeita Municipal de Nova Granada**, através da Excelentíssima Senhora Prefeita, Srª. Tania Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a necessidade de regulamentar a entrega e recebimentos dos atestados nas repartições públicas municipais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica determinado que todos os funcionários pertencentes ao quadro desta Prefeitura, quando necessário apresentar atestados médicos, deverão preencher o requerimento na repartição administrativa onde trabalham e protocolá-los no Departamento Pessoal (Anexo I), no Ganha Tempo, **no prazo improrrogável de 24 horas** após a emissão, exceto os funcionários lotados na Prefeitura Municipal, que deverão protocolar os atestados no Departamento Pessoal do prédio da Prefeitura, no mesmo prazo.

**§1º** - O novo prazo se deu por conta de exigências de preenchimento no e-social.

**§2º** - Os Servidores em Isolamento Domiciliar deverão enviar cópia do atestado por e-mail ao responsável do setor, que deverá protocolá-los no Anexo I do Departamento Pessoal.

**ARTIGO 2º** - O não cumprimento desta Portaria implicará nas penalidades previstas em Lei.

**ARTIGO 3º** - Dê ciência aos servidores municipais.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada, 02 de dezembro de 2022.

**Tânia Liana Toledo Yugar**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretária e publicada por afixação na data supra.

#### PORTARIA Nº0163 /2022 02/12/2022

**DISPÕE SOBRE SINDICÂNCIA  
CUJO OBJETO É APURAR  
PROVIDÊNCIAS ACERCA DO  
PROCESSO  
TC-000776.989.18-8, CUJO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 884

Página 3 de 3

### **OBJETO É O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 29/2013 E CONTRATO N° 57/2013 E ADITIVOS.**

**CONSIDERANDO** o Ofício C.CCM nº 439/2022, que reputou nulo processo licitatório e respectivo contrato e aditivos de prestação de serviços de plantões médicos, a fim de se atender à demanda da população por serviços de especialidades médicas.

**A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Draª Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica instituída comissão visando apurar por meio de sindicância a ocorrência dos fatos relacionados ao contrato e certame em epígrafe, a fim de verificar:

**a.** A ocorrência ou não da efetiva prestação dos serviços;

**b.** Realização ou não dos plantões à distância e especialidades;

**c.** A quantidade mensal dos serviços prestados superou ou não a prevista no contrato;

**d.** Efetivo valor da hora pago aos plantonistas, se igual ao previsto em contrato;

**e.** Obter justificativas da época visando a prorrogação e/ou reajustes dos aditivos.

**§1º** - a composição da comissão se dará pelos seguintes servidores:

**a.** Luiz Carlos Alves - matrícula nº 15431, motorista;

**b.** Flávio Ivo Rodrigues Costa - Matrícula nº 16934, segurança;

**c.** Tamiris Rodrigues dos Santos Alves - Matrícula nº 29270, recepcionista.

**§ 2º** - a responsável pela comissão deverá dar início ao procedimento, determinando a oitiva de agentes e ex-agentes públicos, obtenção de documentos, etc., para dar bom andamento À apuração.

**§3º.** Ao final, a comissão deverá elaborar relatório com suas conclusões.

**§4º.** Prazo 90 dias, prorrogáveis por igual período justificadamente pela responsável pela comissão.

**ARTIGO 2º** - O Departamento de Assuntos Jurídicos deverá prover assistência jurídica à comissão, no que for necessário ao objeto.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 02 de dezembro de 2022.

**TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

### **Licitações e Contratos**

#### **Extrato**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **2ºAditivo - Prorrogação de Prazo**

**Modalidade.....:** Pregão Presencial nº 013/2021 - Processo nº 018/2021

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação da estrada vicinal NVG - 244 no trecho entre o entroncamento NVG - 010 e a divisa com o município de Altair, totalizando 8,5 km no município de Nova Granada/SP.

**Contratante.....:** Prefeitura Municipal de Nova Granada  
CNPJ - 45.147.733/0001-91  
Praça São Benedito, nº 417 - Centro  
Nova Granada - SP

**Contratado.....:** PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP.  
CNPJ - 26.717.532/0001-38  
Rua José de Oliveira Borges, nº 40 - Sala 15 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Cep -28360-000

**Finalidade.....:** Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando sua vigência até o dia **12/12/2022**

**Data da assinatura do contrato.....:** 07/11/2022

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal